



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DATA: 05.08.16

ABERT: 23.08.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de agosto de 2016.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 22/08/2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 23 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 61.747,20 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação. Caso a empresa deixe de ofertar preço para um determinado item a sua proposta será desclassificada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 22/08/2016, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo na sede do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 76/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de agosto de 2016

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 76/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de agosto de 2016

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamentos, estadias, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, estadias, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros



ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município de Coronel Vivida, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, com qualidade os serviços do objeto desta licitação.
- j) Apresentar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO, CERTIFICADO** ou **DECLARAÇÃO** de que detêm a **CONCESSÃO** dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço objeto desta licitação.
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra “f”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*



2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, com qualidade os serviços do objeto desta licitação.

l) Apresentar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO, CERTIFICADO ou DECLARAÇÃO** de que detêm a **CONCESSÃO** dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço objeto desta licitação.

m) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII).

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenha sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16. Após declarado vencedor, o licitante deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, via e-mail, a nova proposta, detalhando os valores para o item 01 (1.1 a 1.14), conforme termo de referencia, anexo I.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por



uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Coronel Vivida.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo de entrega dos aparelhos celulares (smartphones), ativados e prontos para uso, bem como os chips SIM-Card GSM, em regime de comodato, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2. Os aparelhos celulares (smartphones), os chips SIM-Card GSM, bem como todos os demais acessórios, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

3. O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

4. Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros iguais ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município de Coronel Vivida, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município de Coronel Vivida reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



4. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.
5. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
6. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.
7. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser encaminhadas para o endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida – Paraná (85.550-000).
8. Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.99.58	000	1117

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

- a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;
- b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e
- c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, incluindo o fornecimento em comodato de 40 (quarenta) aparelhos celulares (smartphones) com conexão até 4G, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Lote 1		
Item	Descrição	Valor Máximo (Total)
1	Prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento em comodato de 40 (Quarenta) aparelhos celulares (Smartphones), Tipo I e Tipo II	61.747,20
	VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$ 61.747,20

Especificações e Estimativa de Consumo

LOTE 1 - ITEM 01						
	Descrição do Serviço	Unidade	Estimativo de consumo (Mensal)	Valor unitário por serviço	Valor Total por serviço MENSAL	Valor Total por serviço para 12 meses
1.1	Acesso (assinatura) móvel, incluindo o fornecimento em comodato de 40 Smartphones com chips Sim Card GSM 3G/4G	Unid	40	12,00	480,00	5.760,00
1.2	Acesso (assinatura) Tarifa Zero - intra grupo	Unid	40	12,00	480,00	5.760,00
1.3	Acesso (assinatura) Controle via internet - Gerenciador OnLine	Unid	40	7,99	319,60	3.835,20
1.4	Minutos em ligações locais (VC1) para celulares da mesma operadora - intrarede	Min	5.580	0,30	1.674,00	20.088,00
1.5	Minutos em ligações locais (VC1) para celulares de outras operadoras	Min	2.250	0,33	742,50	8.910,00
1.6	Minutos em ligações locais (VC1) para fixo	Min	900	0,33	297,00	3.564,00
1.7	Minutos em ligações longa distância (VC2) para celulares da mesma operadora - intrarede	Min	125	0,54	67,50	810,00



1.8	Minutos em ligações longa distância (VC2) para celulares de outras operadoras	Min	125	1,54	192,50	2.310,00
1.9	Minutos em ligações longa distância (VC2) para fixo	Min	125	0,60	75,00	900,00
1.10	Minutos em ligações longa distância (VC3) para celulares da mesma operadora – intrarede	Min	100	0,54	54,00	648,00
1.11	Minutos em ligações longa distância (VC3) para celulares de outras operadoras	Min	100	1,54	154,00	1.848,00
1.12	Minutos em ligações longa distância (VC3) para fixo	Min	100	0,70	70,00	840,00
1.13	Serviço de Mensagem de texto (SMS) para qualquer operadora	Unid	200	0,20	40,00	480,00
1.14	Acesso (assinatura) internet móvel ilimitada de no mínimo 3 GB velocidade média nominal de 3 Mbps na rede 3G e sem limite de download e upload para uso em smartphones ou pen modem	Unid	05	99,90	499,50	5.994,00
Valor Total Máximo Mensal						5.145,60
Valor Total Máximo para 12 Meses						61.747,20

Onde:

Assinatura básica, por aparelho - Valor mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Celular.

VC1 – é o valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área do mesmo código DDD que o telefone fixo.

VC2 – é o valor pago, por minuto, quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone fixo (ou móvel) chamado.

VC3 – é o valor pago, por minuto, quando a ligação for feita para um assinante fixo ou móvel com o primeiro dígito do código DDD diferente.

1.1. A quantidade de minutos acima é meramente estimativa, sendo que somente serão pagos os minutos realmente utilizados.

1.2. Quanto ao número de aparelhos a serem fornecidos:

- 05 (cinco) aparelhos **tipo I**;
- 35 (trinta e cinco) aparelhos **tipo II**.

Configurações mínimas do Aparelho **Tipo I** pretendido (Smartphone):

Tipo de Chip: Micro Chip

Sistema Operacional: Android

Processador: Quad Core

Conexão: até 4G

Display (Tela): mínimo 4.5" – touch

Câmera: mínimo 5MP

Memória Interna: mínimo 8GB



RAM: 1GB

Compatibilidade de Cartões de Memória: Micro SD

Extensão para Cartões de Memória: Sim

Calculadora: Sim

Calendário: Sim

Flash: Sim

Filmadora: Sim

Viva voz: Sim

Alerta vibratório: Sim

Bluetooth: Sim

Wi-fi: Sim

GPS: Sim

USB: Sim

Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória

Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas

Idiomas do menu: Português

Garantia do fornecedor: 12 meses.

Configurações mínimas Aparelho **Tipo II** pretendido(Smartphone):

Display (Tela): mínimo 2"

Câmera: mínimo 1MP

Compatibilidade de Cartões de Memória: Micro SD

Extensão para Cartões de Memória: Sim

Calculadora: Sim

Calendário: Sim

Filmadora: Sim

Viva voz: Sim

Alerta vibratório: Sim

Bluetooth: Sim

Wi-fi: Sim

USB: Sim

Agenda, capacidade máxima de contatos: Limitado pela memória

Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas

Idiomas do menu: Português

Garantia do fornecedor: 12 meses.

1.3. Especificações dos serviços:

1. Os serviços deverão ser executados com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações, no território do Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da regulamentação da Anatel.
2. A quantidade mensal de minutos indicado na planilha é estimado, podendo variar de um mês para outro.
3. A empresa contratada deverá respeitar a inviolabilidade e o segredo dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
4. A empresa contratada deverá manter, durante o período da vigência do contrato, um responsável para dar atendimento à Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e solicitações de serviços diversos.
5. A empresa deverá implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
6. Havendo interrupção na prestação dos serviços, a empresa deverá conceder crédito à Prefeitura, referente ao período de interrupção, de acordo com o que determina a Anatel.



7. A empresa contratada deverá fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura, demonstrativo de utilização dos serviços contratados.
8. A empresa contratada deverá comunicar ao Município de Coronel Vivida, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários, de acordo com o que determina a Anatel.
9. A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.
10. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
11. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.
12. A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser encaminhadas para o endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida – Paraná (85.550-000).
13. Para os serviços prestados para este Município poderá ser solicitado agrupamentos de faturas, inclusive, caso houver ligações interurbanas utilizando-se outra empresa (operadora), a cobrança dessa ligação deverá ser feita na mesma fatura da empresa contratada.
14. A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço de portabilidade para os números deste Município/Prefeitura.
15. Durante o período contratual (12 meses) a empresa contratada deverá indicar a assistência técnica ligada ao fabricante do aparelho que providenciará sem custo para o Município toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva de todos os aparelhos disponibilizados.

2. Prazo de Entrega e Prazo de Prestação de Serviços:

1. O prazo de entrega dos aparelhos celulares (smartphones), ativados e prontos para uso, bem como os chips SIM-Card GSM, em regime de comodato, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
2. Os aparelhos celulares (smartphones), os chips SIM-Card GSM, bem como todos os demais acessórios, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
3. O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.
4. Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a empresa vencedora fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros iguais ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADA JUNTO COM ESTE DOCUMENTO (FORA DOS ENVELOPES), CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, DEVE ANEXAR TAMBÉM, A CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 76/2016

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 76/2016, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 76/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 76/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 76/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital e anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 76/2016, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 76/2016 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, estadias, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.4 - A contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal(is)/fatura(s) de serviço de telecomunicações detalhada referente aos serviços prestados.

4.5 - A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

4.6 - A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão conter, no mínimo, para cada chamada de cada terminal, as seguintes informações: destino da chamada, número chamado, data, hora e duração da chamada, valor da chamada.

4.7 - A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser encaminhadas para o endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida - Paraná (85.550-000).



4.8 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.99.58	000	1117

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da prestação de serviços:

6.1 - O prazo de entrega dos aparelhos celulares (smartphones), ativados e prontos para uso, bem como os chips SIM-Card GSM, em regime de comodato, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste.

6.2 - Os aparelhos celulares (smartphones), os chips SIM-Card GSM, bem como todos os demais acessórios, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

6.3 - O período de contratação será de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2016 a xx de xxxx de 2017, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

6.4 - Em caso de prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA fica obrigada a acompanhar as mudanças de tecnologia empregada nos serviços prestados, e deverá providenciar a cada prorrogação do contrato a substituição de todos os aparelhos por outros iguais ou superiores tecnicamente às especificações deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - Os aparelhos depois de entregues serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática do CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 76/2016 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação o CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.



9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços.

9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.3 - Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, incluindo o fornecimento em comodato de 40 (quarenta) aparelhos celulares (smartphones) com conexão até 4G, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do município de Coronel Vivida. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.747,20. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 22 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo: 88/2016

b) Pregão Eletrônico Nº: 38/2016

c) Data Homologação: 05/08/2016 d) Data da Adjudicação: 05/08/2016

d) Objeto: Máquina extrusora de concreto e perfil sobressalente TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS R\$ 18.480,00 Dotação: 1.002.4.4.90.50.00.00.00.00 (146)

HILÁRIO ANDRASCHKO - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo: 88/2016

b) Pregão Eletrônico Nº: 38/2016

c) Data Homologação: 05/08/2016 d) Data da Adjudicação: 05/08/2016

d) Objeto: Máquina extrusora de concreto e perfil sobressalente TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS R\$ 18.480,00 Dotação: 1.002.4.4.90.50.00.00.00.00 (146)

HILÁRIO ANDRASCHKO - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016 - PROCESSO Nº. 071/2016. TIPO: Menor Preço por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 19/08/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, localizadas na região geográfica Sudoeste Paranaense, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná-AMSOP, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copo e cozinha; e, Cofee Break, para as Unidades de Saúde deste Município, em cumprimento aos recursos destinados Atenção Básica, Conselho Municipal de Saúde, IOAF - Incentivos a Organização da Assistência Farmacêutica e Vigiasus", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital.

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail leilao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 05 de agosto de 2016.

João Murilo Maia Greveti Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO EDITAL Nº 66/2016

INTEGRANTE DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 57/2016

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47, XXV, e ainda, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal.

Considerando a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, promovida através de dispensa de licitação sob nº 59/2015, Processo 236/2015, Contrato nº 147/2015 e Termos aditivos 001, 002 e 003/2016.

TORNA PÚBLICO: Ensaio dos candidatos regularmente inscritos para as funções de Médico Ambulatorial, Médico Generalista, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Tributos, Operador de Máquinas Rodoviárias e Servente de Limpeza.

Data da Prova Objetiva: 14/08/2016

Local da Prova Objetiva: Colégio Estadual Agostinho Pereira

Endereço: Rua Silvío Vidal, 252 - Centro

Horário de Abertura dos Portões: 8h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 8h45min

A íntegra deste edital será publicada na Internet, nos sites:

a) www.fadct.org.br (mesmo local da realização das inscrições).

b) www.pato Branco.pr.gov.br/concursos/

c) <http://amsopdioems.com.br>

Pato Branco, 05 de agosto de 2016.

Augustinho Zucchi
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE PATO BRANCO - PR

Rua XVantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR
Cep: 85.591-220 - Fone/Fax: (46) 3275-0665
E-mail: conselho@pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo, a população em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 11/08/2016 (Onze de Agosto de Dois mil e Dezentos) - Quinta-feira, às 8:30h (oito horas e trinta minutos), no salão do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua XVantes, 411 - 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária), em fim de tarde, na seguinte ordem de atos:

01 - Projetos VIGIASUS

02 - Termo de Compromisso entre Entes Públicos - TCEP

03 - Assuntos gerais.

Pato Branco, 05 de Agosto de 2016.

Márcia Júlia Nogueira Cruz
Presidente do CMSP

MUNICÍPIO DE SULINA - PR

PORTARIA Nº 158/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal.

DECRETO Nº 058/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre desmembramento e unificação de lotes urbanos

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://transparencia.org.br>, edição dia 08 de agosto de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2013.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. Ataíde Luiz Scarabelot, torna público que irá requerer junto ao IAP a licença Prévia para o Lotamento Scarabelot localizado no prolongamento da Rua Igatemi, bairro Pinheirinho Município de Pato Branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 136/2016

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 154/2014, referente ao Processo Licitatório nº 59/2014, Concorrência para Obras nº 02/2014, celebrada entre o Município de Palmas/PR e a empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Nona Parágrafo Terceiro do contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de seus vencimentos, assim ficando os novos prazos com vencimento da execução em 02/02/2017 e de vigência contratual em 03/05/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 03 de Agosto de 2016.

Município de Palmas
PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 76/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, incluindo o fornecimento em comodato de 40 (quarenta) aparelhos celulares (smartphones) com conexão até 4G, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do município de Coronel Vivida.

LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2016.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.747,20. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 meses.

PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 22 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de agosto de 2016.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V.S.ª oferecer recurso contra a infração junto a DEPATRAN até 15/09/2016, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABE5472	277510A000099830	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AFB335	277510A000099191	20/05/2016	55417	R\$ 127,69
AFB397	277510A000099896	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AGM1239	277510A000097560	20/05/2016	55411	R\$ 127,69
AHY2391	277510A000099292	21/05/2016	54870	R\$ 127,69
AB1413	277510A000099932	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AJG6276	277510A00100670	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AJM3489	277510A00100764	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AJM7052	277510A000099609	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AKG5948	277510A00100855	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AKP8448	277510A000099720	05/05/2016	55417	R\$ 127,69
ALU0131	277510A001003001	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AMP7424	277510A000099788	20/05/2016	55415	R\$ 127,69
AMT0399	277510A00100624	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AOV6898	277510A00100489	17/05/2016	55411	R\$ 127,69
APU3354	277510A000998811	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AQZ2276	277510A00100574	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AU2303	277510A000998848	19/05/2016	55411	R\$ 127,69
ARU4425	277510A00100492	18/05/2016	55411	R\$ 127,69
ASO7918	277510A00100493	18/05/2016	73662	R\$ 85,13
ASR8931	277510A00100496	20/05/2016	55411	R\$ 127,69
ATZ8524	277510A00100853	05/05/2016	55417	R\$ 127,69
ALU5-80	277510A000100600	20/05/2016	51803	R\$ 127,69
AUE8297	277510A000100497	20/05/2016	55416	R\$ 127,69
AUL7689	277510A00100499	20/05/2016	55411	R\$ 127,69
AVO8331	277510A00100498	20/05/2016	55416	R\$ 127,69
AVT3591	277510A00100951	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AWK4551	277510A00100571	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AWO2144	277510A00100763	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AXP3931	277510A00100568	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AXR2043	277510A00099847	19/05/2016	55411	R\$ 127,69
AY33473	277510A00099789	20/05/2016	55411	R\$ 127,69
AYH8267	277510A00100569	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
AZK3582	277510A00100491	17/05/2016	73662	R\$ 85,13
BA1840	277510A00100358	17/05/2016	55417	R\$ 127,69
BA80364	277510A00100902	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
BAE9676	277510A000999290	20/05/2016	55411	R\$ 127,69
BAH0895	277510A00100494	19/05/2016	73662	R\$ 85,13
BAK0179	277510A00100405	20/05/2016	55411	R\$ 127,69
BCU4412	277510A00100486	17/05/2016	73662	R\$ 85,13
BCA6615	277510A00099933	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
BE02777	277510A00099608	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
BIH0008	277510A00099931	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
BTW5255	277510A00100359	18/05/2016	55417	R\$ 127,69
DBV5817	277510A000999294	21/05/2016	54521	R\$ 127,69
DGN3583	277510A00100952	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
HND3285	277510A00100573	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
IUH5721	277510A00100854	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
LXG0787	277510A00099667	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
MDG2206	277510A00099849	20/05/2016	73662	R\$ 85,13
MAF0117	277510A00099689	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
DTT9177	277510A00099832	05/05/2016	55412	R\$ 127,69
PUU6233	277510A00100490	17/05/2016	55411	R\$ 127,69
QHL0252	277510A000999293	21/05/2016	55416	R\$ 127,69
QHS2460	277510A00100572	05/05/2016	55412	R\$ 127,69

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPATRAN até 12/09/2016.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7344	277510A000103183	08/07/2016	55412
ADG5150	277510A000103185	08/07/2016	55412
AEB4161	277510A000104111	08/07/2016	55412
AGN5782	277510A000104061	08/07/2016	55412
AHP9351	277510A000103520	08/07/2016	55412
AHZ6734	277510A000103184	08/07/2016	55412
AKS0051	277510A000103518	08/07/2016	55412
ALTS882	277510A000103519	08/07/2016	55412
AMG5405	277510A000104062	08/07/2016	55412
AMX9105	277510A000103274	08/07/2016	55412
AOH8008	277510A000103328	08/07/2016	55412
APM3381	277510A000103753	25/07/2016	51930
APW5022	277510A000104204	08/07/2016	55412
APZ2522	277510A000103517	08/07/2016	55412
ARF7496	277510A000099769	25/07/2016	51930
ARS1390	277510A000103272	08/07/2016	55412
ARZ8855	277510A000103327	08/07/2016	55412
ATN0143	277510A000103636	25/07/2016	55411
AVK0575	277510A000997100	25/07/2016	51851
AWW5847	277510A000103448	08/07/2016	55412
AWX1670	277510A000104253	08/07/2016	55412
AYY1476	277510A000103634	25/07/2016	55411
AYY9277	277510A000103635	25/07/2016	55411
AZL5179	277510A000103273	08/07/2016	55412
DPR6593	277510A000104254	08/07/2016	55412
DYE7404	277510A000103449	08/07/2016	55412
LDD0486	277510A000103329	08/07/2016	55412
MGC9013	277510A000103633	22/07/2016	55411
MUF6764	277510A000103385	08/07/2016	55412

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1163

Página 8 / 067

DECRETO N.º 6047/2016, de 04 de agosto de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2731/2016, de 04 de agosto de 2016 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0023.2.095	Incentivo Família Paranaense		
3.3.90.30	Material de Consumo	934-SF	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	934-RD	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	934-SF	13.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	934-RD	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	934-SF	16.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	934-RD	10.000,00
0603.08.243.0022.6.046	Manutenção da Casa Lar Imã Rosa		
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000-RD	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	10.000,00
TOTAL			119.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2015 e discriminado quadro a seguir:

CODIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2015
934	Bloco de Financiamento da Proteção social Básica	39.000,00
TOTAL		39.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.1.90.11 (770)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
3.1.90.13 (771)	Obrigações Patronais	000-RD	20.000,00
3.3.90.30 (773)	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.36 (775)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000-RD	10.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

02/08/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, incluindo o fornecimento em comodato de 40 (quarenta) aparelhos celulares (smartphones) com conexão até 4G, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do município de Coronel Vivida. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.747,20. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 22 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

05/08/2016



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, incluindo o fornecimento em comodato de 40 (quarenta) aparelhos celulares (smartphones) com conexão até 4G, com abrangência nacional, para atendimento das atividades do município de Coronel Vivida, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.747,20. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 22 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

72043/2016

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 18/08/2016, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE CURIÚVA-PR conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo - Anexo I, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 19/08/2016 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 05 de agosto de 2016.
AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro
AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

72281/2016

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016 Processo Administrativo nº. 098/2016 / Protocolo nº 12557/2016 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, desktops, notebooks e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Tecnologia da Informação. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 18 de Agosto de 2016, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 08 a 18 de Agosto de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. **Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Agosto de 2016.**
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro

72248/2016

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016 Processo Administrativo nº. 0100/2016 / Protocolo nº 12882/2016 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Coleta de Lixo Hospitalar (coleta, tratamento e destinação final aos resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 22 de Agosto de 2016, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 08 a 22 de Agosto de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Agosto de 2016.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

72257/2016

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de agosto de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central. Fornecedor: eventual e parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 19 de agosto de 2016, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2016

COM COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de agosto de 2016, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pavimento intertravado tipo paver. Fornecedor: eventual e parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 19 de agosto de 2016, às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2016.

Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro

72247/2016

Guarapuava

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016

O Município de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 169/2016 - ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP - CONVÊNIO Nº 833704/2016 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM
SUPORTE LEGAL Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1168/2006, e Lei Complementar nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrência até às 08h45 do dia 23/08/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 23/08/2016.

PREGOEIRO: Elizane Zelinski.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link editais de licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 05 de Agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE.

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

72148/2016

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2016

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 170/2016 - ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, CONVÊNIO 283/2013. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA/ FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/GOVERNO ESTADUAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM
SUPORTE LEGAL Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1168/2006, e Lei Complementar nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.747,20 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 08.08.16
[Signature]



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de agosto de 2016 11:38
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FO
Anexos: 76. Edital - Mural Pg Pr nº 76-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 61.747,20 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

05/08/16 a 23/08/16

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 97/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 23 de agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 118/2016, Licitação nº 76/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 43.621,20

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 43.621,20
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Conforme solicitado no edital, no item VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO, subitem 16, o Pregoeiro solicitou ao licitante vencedor, para apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, via e-mail, a nova proposta, detalhando os valores para o item 01 (1.1 a 1.14), conforme termo de referencia, anexo I.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2016.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	Cláudio Roberto Valdez Paranhos	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 118/2016 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM

Expedição: 05/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
TELEFONICA BRASIL S/A	CLAUDIO ROBERTO VALDEZ PARANHOS	Não Especificado
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL, COM FORNECI	MÊS	5.145,6000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TELEFONICA BRASIL S/A		5.145,6000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL, COM FORNECI	MÊS	5.145,6000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL, COM FORNECI	MÊS	5.145,6000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TELEFONICA BRASIL S/A		5.145,6000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL, COM FORNECI	MÊS	5.145,6000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL, COM FORNECI	MÊS	5.145,6000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	TELEFONICA BRASIL S/A			3.635,1000	-29,36

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
TELEFONICA BRASIL S/A	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 118/2016 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE

Objeto: TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM**Expedição:** 05/08/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL, COM FO	MÊS	5.145,6000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TELEFONICA BRASIL S/A		3.635,1000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		TELEFONICA BRASIL S/A			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL, COM FORNECIMENTO EM	MÊS	3.635,1000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

DATA: 05/08/16

ABERTURA: 23/08/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o processo licitatório ao licitante vencedor:

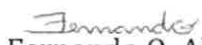
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	3.635,10	43.621,20

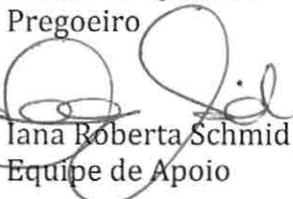
Nas condições de sua proposta e do edital.

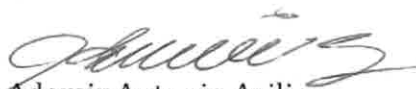
Valor total da licitação é de R\$ 43.621,20 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

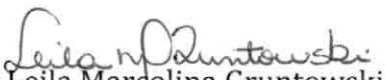
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

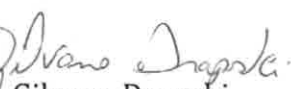
Coronel Vivida, 25 de agosto de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 355/2016

Protocolo nº: 125/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel 3g ou superior, incluindo o fornecimento em comodato de 40 (quarenta) aparelhos celulares (smarphones) com conexão até 4G, com abrangência nacional para atendimento das atividades do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

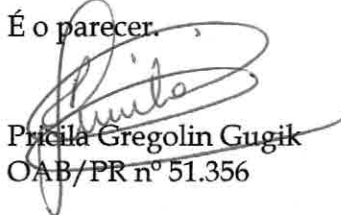
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 25 de agosto de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 43.621,20 (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavo).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

DATA: 05/08/16

ABERTURA: 23/08/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 76/2016, HOMOLOGO o processo licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	3.635,10	43.621,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 43.621,20 (quarenta e três mil seiscientos e vinte e um reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações legais

Caderno Integrante da Edição nº 6711 | Pato Branco, 1º de setembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 04/2016

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Considerando o requerimento, datado de 17 de agosto de 2016, formulado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Legislativo Municipal;

Considerando o disposto contido no artigo 208, § 1º da Resolução nº 08/1993 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul);

RESOLUÇÃO

Art. 1º Autorizar o Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Antonio Celso Plonietto, a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal para tratar de interesses particulares pelo período de 1º a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emete a Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

Josmar Stadnik
PresidenteGenesio Tedesco
Vice-PresidenteDando Luiz Baroni Rufato
1º SecretárioItacir Girardello
2º Secretário

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
429	PREFEITO MUNICIPAL	CONCEDE PROGRESSÃO DIAGONAL	24/08/2016
430	PREFEITO MUNICIPAL	CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL	24/08/2016
431	PREFEITO MUNICIPAL	CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL	24/08/2016

A publicação no integral do (a) ato (s) acima, encontra-se em disponível (e) no seguinte endereço eletrônico: amsopdioems.com.br - Edição do dia 01 de setembro de 2016, respectivamente, conforme Lei Complementar Autônoma nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.597, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Homologar diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

PORTARIA Nº 4.598, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Homologar adiantamento de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsopdioems.com.br, Edição do dia 01-09-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE MES AGOSTO DE 2016	
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CENIEE Edital Pregão Presencial 125/2012 - Edital nº 06/2014	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: CARLA VESCOMI	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/CE - PE Nº 03/08/2016 de 01/08/2016 Instituição do Estágio: LICEU LÉITTO - Coronel Vívida Letras 1º Ano Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 81,47 Auxílio Transporte
Período de Estágio: 01/08/2016 a 31/12/2016 Horário do Estágio: 30 horas semanais, das 12:30 as 17:30 de 2ª a 6ª feira	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/CE - PE Nº 03/08/2016 de 11/08/2016 Instituição do Estágio: LICEU LÉITTO - Coronel Vívida Letras 1º Ano Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 81,47 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: CATIANE SANTOS	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/CE - PE Nº 03/08/2016 de 11/08/2016 Instituição do Estágio: LICEU LÉITTO - Coronel Vívida Letras 1º Ano Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 81,47 Auxílio Transporte
Período de Estágio: 11/08/2016 a 31/12/2016 Horário do Estágio: 30 horas semanais, das 07:30 as 13:30 de 2ª a 6ª feira	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/CE - PE Nº 03/08/2016 de 11/08/2016 Instituição do Estágio: LICEU LÉITTO - Coronel Vívida Letras 1º Ano Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 81,47 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: SUELI CARDOZO SILVA	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/CE - PE Nº 03/08/2016 de 11/08/2016 Instituição do Estágio: LICEU LÉITTO - Coronel Vívida Letras 1º Ano Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 81,47 Auxílio Transporte
Período de Estágio: 11/08/2016 a 31/12/2016 Horário do Estágio: 30 horas semanais, das 11:30 as 17:30 de 2ª a 6ª feira	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/CE - PE Nº 03/08/2016 de 11/08/2016 Instituição do Estágio: LICEU LÉITTO - Coronel Vívida Letras 1º Ano Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 81,47 Auxílio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: TATIANE DE GÓL	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/CE - PE Nº 03/08/2016 de 11/08/2016 Instituição do Estágio: LICEU LÉITTO - Coronel Vívida Letras 1º Ano Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 81,47 Auxílio Transporte
Período de Estágio: 11/08/2016 a 31/12/2016 Horário do Estágio: 30 horas semanais, das 11:30 as 17:30 de 2ª a 6ª feira	Acordo de Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/CE - PE Nº 03/08/2016 de 11/08/2016 Instituição do Estágio: LICEU LÉITTO - Coronel Vívida Letras 1º Ano Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 702,15 R\$ 81,47 Auxílio Transporte

Coronel Vívida 31 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PALMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 2016/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecer a Locação de 1 Aparelho GPS L1/L2 e 1 Aparelho de GPS L1 para atender as necessidades do Departamento de Urbanismo

DATA BASE: 29/08/2016

DATA RATIFICAÇÃO: 30/08/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS

FORNECEDOR: M. J. FELIPE E CIA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.019.3390.39 - 1080 - 170/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

PRazo de VIGENCIA: 04 (quatro) meses

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 118/2016/GP Inexistência nº 22/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Governamental S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Licença de Uso, locação de software, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de software dos sistemas Administração de Finanças, Administração de Receitas, Administração de Receitas Cidades, Compras de Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal Efetividade, Informações Automatizadas, Licitação, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Orçamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Transmissão de Processos, de propriedade da empresa GOVERNAMENTAL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. VALOR: O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 14.660,58 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), totalizando para o período de doze meses R\$ 175.926,96 (cento e setenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: Será de 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e certificação de Execução dos Serviços. DOT. ORÇ.: 08.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Administrativo e Financeiro - 04.12300132.016.00 - (160-3885) Reserva 7186; 04.12300132.216.00 - (151-2428) Reserva 7192; 04.12900152.019.00 - (179-3425) Reserva 7189. 05.03 - Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Compras - 04.12300122.015.00 - (217-3886) Reserva 7187. 05.04 - Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade - 04.12300142.018.00 - (227-3884) Reserva 7185. 05.05 - Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Recursos Humanos - 04.12800102.012.00 - (237-2633) Reserva 7188. 02.02 - Governo Municipal - Coord. Do Sistema de Controle Interno - (41-3887) Reserva 7190. GESTOR: A Administração indicará como gestor do Contrato o Chefe da Central de Processamento de Dados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. Pato Branco, 12 de agosto de 2016. Augustinho Zuechi - Prefeito, Sílvia Luis Strozzi - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE, DIA 30/08/16, PÁGINA B4, REFERENTE AO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016.

(ONDE SE LÊ): DATA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2016.

(LEIA-SE): DATA DE ABERTURA: 14 de SETEMBRO de 2016.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: GOMES E GOMES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 18.193.968/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 159/2014 - PMM, com fundamento no artigo 57, § 1º incisos II e VI, da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - Com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II e VI, da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato nº 159/2014 - PMM prorroga-se a Cláusula Nona (prazo de execução) em 120 (cento e vinte) dias e a Cláusula Décima Sétima (vigência), em 150 (cento e cinquenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência da prorrogação ora ajustada, o prazo de execução passa a ser 31 de dezembro de 2016 e o prazo de vigência passa a ser 30 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 15003.26782018.1.008000.4.4.90.51.02.02 (406), consignada no orçamento 2016.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2016.

Mangueirinha, 31 de agosto de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2016
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul
CONTRATADO: J. J. ALBERTI & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 82.203.845/0001-49

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços mensais relativos a manutenção, atualização e suporte técnico, treinamento, documentação e licenciamento, destinado a registro eletrônico de frequência de servidores.

VALOR - Pela prestação dos serviços contratados o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 368,00 (trezentos reais) mensais, pagos até o décimo dia útil de cada mês. Totalizando ao final da vigência o valor de R\$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato é 4 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Agosto de 2016.
Náide Ferrari
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 1967/2016

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR

Contratado: SSAT Sinalização e Adesivos Eireli - EPR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.111.060/0001 - 03.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil, com a finalidade do fornecimento e instalação de semáforos a serem instalados no Perímetro Urbano do Município e prestação de serviços de elaboração de estudo técnico para instalação de equipamentos controladores de velocidade no Perímetro Urbano do Município, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 024/2016.

Valor do Contrato: Até R\$ 95.222,09 (Noventa e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e nove centavos).

Vigência do Contrato: De 31 (trinta e um) de Agosto de 2016 a 30 (trinta) de Abril de 2017.

Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 040, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 003, de 20 de junho de 2008, e considerando o disposto no artigo 17, inciso II, art. 1º, Lei Complementar nº 04 de 1990 que estabelece de acordo com o art. 14, § 1º da Constituição Federal, o curso de habilitação, o prazo de curso, e determina outras providências.

Considerando o que dispõe o art. 86 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº 1.047 de 27/03/2005 (Plano da Câmara e de Remuneração dos Funcionários Estaduais).

Considerando a licença remunerada para encerrar os estudos municipais de 2016, concedida a servidores nas datas da Portaria nº 037 de 05/07/2016, especialmente quanto ao disposto em seu art. 1º.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 8009/2016 de 08/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido da interessada, a licença remunerada concedida à Servidora Municipal MARILEIDE LÓDI MAIÇA para encerrar os estudos relativos nas datas municipais de 2016.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caso deste artigo extinta a Servidora ao desempenho das funções inerentes ao emprego que ocupa, a partir de 05/08/2016 em diante.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas despesas constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Outubro do Planalto Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de agosto de 2016, 12ª do Registro e 1ª da Manhã.

FRANK SCHAVIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 762016
DATA: 05/08/16
HORARIO: 09:00
ABERTURA: 23/08/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTRORA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 762016, HOMOLOGO a presente aquisição e aplico as seguintes condições:

ITEM	FORNECEDOR	NUMERO CNPJ	VALOR DO ESTIMADO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.556.157/0001-12	3.635,10	43.621,20	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação e de R\$ 43.621,20 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos). Coronel Vívida, 25 de agosto de 2016. Frank Anel Schavin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
DECRETO Nº 66/2016

Súmula: "Revoga a Licitação - Pregão Presencial nº 25/2016". O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA: Art. 1º - Fica revogada a Licitação - Pregão Presencial nº 25/2016, por razões de interesse público, tendo em vista que o Município ganhou os materiais e a realização dos serviços da Sanepar, não mais se justificando, portanto, a referida contratação mediante processo licitatório.

Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Mariópolis, em 31 de Agosto de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1181

Página 24 / 065

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA N.º 048, de 30 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na alínea "i", inciso, II, art. 1.º, Lei Complementar nº. 64 de 1990 que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências e, Considerando o que dispõe o art. 98 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários) e, Considerando a licença remunerada para concorrer ao pleito municipal de 2016, concedida a servidoras nos termos da Portaria nº. 037 de 06/07/2016, especialmente quanto ao disposto em seu art. 1º e, Considerando o requerimento protocolado sob nº 8093/2016 de 09/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a pedido da interessada, a licença remunerada concedida à Servidora Municipal MARILDE LODI MANICA para concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo retorna a Servidora ao desempenho das funções inerentes ao emprego que ocupa, a partir de 08(oito) de agosto de 2016.

3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de agosto de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

RRegistre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2016

DATA: 05/08/16 ABERTURA: 23/08/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA AUTORGADA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 3G OU SUPERIOR, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE 40 (QUARENTA) APARELHOS CELULARES (SMARTPHONES) COM CONEXÃO ATÉ 4G, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 76/2016, HOMOLOGO o processo licitatório ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	3.635,10	43.621,20

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 43.621,20 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos). Coronel Vívda, 25 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 150.957,70. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 14 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 77/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos (telefones, nobreak e impressora matricial). Prazo de registro de preços: 12 meses, de 30.08.2016 a 29.08.2017. Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
98/2016	CATTUGI, MEIRA & TODESCATO LTDA-ME	16.697.927/0001-62	4.480,00
99/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	7.812,00
100/2016	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP	03.145.412/0001-08	1.785,00

Coronel Vívda, 29 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2016 - Edital nº 012/2016

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova objetiva, dispõe sobre as notas definitivas da prova objetiva e notas preliminares e candidatos ausentes da prova prática para os cargos de Operador de Máquina Rodoviária e Motorista do Concurso Público do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 001/2016.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas objetivas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
45800690	JAQUELINE BÉRNO	23/02/1991	ACS-EQUIPE ESF Nº 01 CAÇADOR: COM/UN JACUTINGA/TORTELLI/STO. A. JACUTINGA/ POLEZ	INDEFERIDO
45800698	NELSON BRANDT	16/09/1970	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
45800204	ANA CLAUDIA DAL PRA VASATA	08/02/1991	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO
45800855	ALINE HERMANN	10/03/1990	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO
45800189	THAIS ELENIZE DE SIQUEIRA	09/02/1994	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO
45800146	ISABELE DENARDI	13/11/1985	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO

2. A ratificação das notas preliminares da prova objetiva divulgadas por meio do Anexo III da Publicação 011/2016, as quais passam a ser definitivas.

3. As notas preliminares das provas práticas, aplicadas em 07/08/2016, para os cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária:

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
45800373	ADEMAR BERTOTTI	15/06/1972	76,37	APROVADO
45800005	ADILSON DEITOS	18/04/1977	88,11	APROVADO
45800383	AMAUURI RODRIGUES DA ROSA	05/10/1978	70,80	APROVADO
45800165	ANDRÉ FONTANA	03/12/1984	84,11	APROVADO
45800816	ANELISSO CZENKOSKI	18/01/1987	81,94	APROVADO
45800995	ATAGNAN BEZERRA DA SILVA	09/12/1981	87,33	APROVADO
45800304	CARLOS RAFAEL NERI	15/11/1981	78,96	APROVADO
45800589	CLAUDIO DA ROSA	14/10/1979	76,12	APROVADO
45801047	CLEOMAR ANTUNES	09/09/1981	91,58	APROVADO
45800129	EDENILSON BRUSTLIN	12/06/1981	68,98	APROVADO
45800800	ELIAS ALAN SOARES	25/10/1994	47,63	REPROVADO
45800456	FAGNER MORAES DOS SANTOS	28/09/1992	88,97	APROVADO
45800487	GELI RAFAEL MORAES	09/11/1980	97,75	APROVADO
45800856	GILVANO BRAZ	27/06/1980	50,41	APROVADO
45800019	GUILHERME FERREIRA DE RAMOS KOAKOSKI	18/06/1993	76,37	APROVADO
45800541	IVAN LUIS BOLSON	04/01/1979	77,76	APROVADO
45800985	JANDERSON VALCARENGHI	11/08/1993	96,61	APROVADO
45800037	JEFFERSON LUIS DA COSTA	31/07/1981	86,19	APROVADO
45800799	JEVERSON VIEIRA CARDOZO	18/02/1983	84,54	APROVADO
45800860	JULIO CESAR BERTOLDI	19/10/1980	87,15	APROVADO
45800821	MAURO SERGIO SCHUASTZ	31/05/1977	91,05	APROVADO
45801046	ORIOVALDO KOLOSKI SILVA	04/12/1964	70,74	APROVADO
45800999	ROBSON ALVES DE CARVALHO	27/03/1988	67,18	APROVADO
45800432	RODRIGO ROSSETTO	22/06/1993	77,69	APROVADO
45800889	TARCISO JEREMIAS FERRARI CARLIM DA GAMA	19/12/1993	63,22	APROVADO
45800386	WILIAN ROOGER XAVIER ALVES	20/06/1984	83,33	APROVADO

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
45800714	ANDRÉ JOSE BORGES DA SILVA	23/05/1988	80,17	APROVADO
45800517	GILBERTO DALLEMOLLE	11/03/1992	71,39	APROVADO
45801043	JONES FRANCISCO DA VEIGA	28/10/1981	72,50	APROVADO
45800518	PEDRO VITO DA SILVEIRA	07/12/1995	98,06	APROVADO
45800616	SEBASTIÃO LAURIDI MORAIS	24/11/1977	58,61	APROVADO
45800724	SERGIO IGNACIO DA VEIGA	13/12/1972	64,21	APROVADO
45800673	SILVONEI PORTELLA	24/10/1991	86,84	APROVADO

4. Os candidatos ausentes nas provas práticas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
45800807	CEZAR MARCELO SCHUASTZ	19/06/1981	MOTORISTA
45800804	GILSON VERONEZI	15/06/1971	MOTORISTA
45801054	JEFFERSON PAULO WEBER	29/11/1987	MOTORISTA
45800659	MARCELO QUEVEDO	01/01/1979	MOTORISTA
45800579	PATRICK SKITTBERG DOS SANTOS	23/03/1984	MOTORISTA
45800241	CLEBER RICARDO	19/12/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS
45801083	MATEUS DE SOUZA	11/05/1995	OPERADOR DE MÁQUINAS

5. Abre-se prazo de recurso quanto às notas preliminares das provas práticas no prazo de 02 a 06/09/2016.

Coronel Vívda, 01 de setembro de 2016

NOEMIR JOSÉ ANTONIOLI - PRESIDENTE DA COMISSÃO